



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA Nº 036/2012**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 09h e 10min (nove horas e dez minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 14º andar, a tricentésima sexagésima quinta reunião do Conselho de Administração do PREVIMPA. A sessão foi presidida pelo conselheiro Eros Miguel Sadowoy Martins. Estiveram presentes os conselheiros titulares: André Brum de Sá, Carlos Adolfo Bernd, Edson Zomar de Oliveira, Idalina Fagundes Venturini, José Marcelino Heck, Luciane Pereira da Silva, Luis Fernando de Fraga Silva, Luiz Fernando Rigotti, Pedro Luis Martins, Teresina Casagrande e os conselheiros suplentes: Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes, Almerindo Cunha de Souza, Mário Fernando Antônio da Silva, Clarazete Gautério de Farias, Luciana Eidt, Paulo Valentin Saldanha Fernandez, Elizabeth Fernandes de Andrade, Liege Mentz. Justificaram ausência os conselheiros: Adão Tadeu Gomes de Oliveira, Fatima Regina Carlos Saikoski, Francisco José Menezes da Silva, Isabel Letícia Pedroso de Medeiros, Juarez José da Silva, Luis Ferrari Borba, Newton Azambuja Campos Nunes, Ricardo Zucareli Pulvirenti, Tatiana Caroline Manica Schapke e João Carlos Carpes da Silva. Aberta a sessão, o Presidente solicitou um(a) voluntário(a) para secretariar os trabalhos, tendo em vista a ausência da conselheira-secretária Fatima Regina Carlos Saikoski. O conselheiro André concordou em ser o secretário *ad hoc*. O Presidente questionou se todos leram a Ata nº 035 da sessão do dia 13/11/12 e se concordam com a aprovação da mesma, sendo consenso de todos que a Ata está em condições de ser aprovada e assinada. Após passou-se aos informes. O Presidente diz que será encaminhado e-mail a todos os Conselheiros para informação do período de férias entre os meses de dezembro a março de 2013. Na sequência passou-se a ordem do dia. A conselheira e diretora previdenciária Luciana Eidt apresenta a servidora e chefe da Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadoria – UCRA – Carin - a qual fará a apresentação do trabalho desenvolvido nessa unidade. A servidora inicia a apresentação evidenciando a composição da equipe, destaca as principais atividades da Unidade (análise do requerimento de aposentadoria, revisão de proventos, análise para informar data de direito ao abono permanência, declaração de tempo utilizado na aposentadoria, atendimento ao TCE-RS). Para requerer a aposentadoria o servidor deve ter preenchido os requisitos legais dispostos para este fim, como idade, tempo no cargo, tempo de carreira e tempo público (regras de aposentadoria). Para saber de suas condições legais o servidor deve comparecer a Central de Atendimento do PREVIMPA, tendo alcançado todas as condições legais para usufruir o direito à aposentadoria, o servidor deverá protocolizar o requerimento de aposentadoria mediante apresentação das documentações exigidas na Central de atendimento do PREVIMPA. O processo pode ser deferido ou indeferido, se deferido é publicado no DOPA, após, é enviado à EPAA – Equipe de pagamento de aposentadorias e posterior envio do processo de aposentadoria ao TCE para legalidade do ato. Se indeferido o processo é enviado a origem para providências, após a publicação do despacho de indeferimento no DOPA. Em setembro de 2012 os processos começaram a ser enviados

47 eletronicamente através do SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera  
48 Municipal, porém ainda há documentos que serão enviados fisicamente. O conselheiro  
49 Edson questiona como o PREVIMPA está procedendo em relação à aposentadoria especial  
50 para quem exerce 25 anos de atividades insalubres. O conselheiro Rigotti diz que não  
51 existe ainda a aposentadoria especial, com exceção a dos professores, o que está previsto é  
52 que poderá ter aposentadoria especial, porém, esta deve ser regulamentada por Lei. O  
53 conselheiro retoma a fala do Procurador Alexandre quando de sua explanação no  
54 Seminário acerca deste assunto “alguns trabalhadores entram com Mandado de Injunção  
55 junto ao Supremo Tribunal Federal, sendo que esses mandados devem ser analisados de  
56 acordo com a normativa do Ministério da Previdência” e enfatiza que no Município não é  
57 diferente, há um Decreto municipal que regulamenta esta análise de acordo com a  
58 normativa do Ministério da Previdência. Atualmente há no Departamento em torno de 40  
59 processos de Mandado de Injunção solicitando aposentadoria especial, sendo que destes 05  
60 já foram analisados e indeferidos, é explicado que o fato dos servidores terem recebido  
61 insalubridade não caracteriza aposentadoria especial. O conselheiro Almerindo diz que na  
62 Prefeitura não há a prática de exames de rotinas e entende que esta questão deve ser  
63 discutida no Conselho, pois as doenças ocupacionais acarretam em prejuízos  
64 previdenciários, tendo em vista as licenças médicas. O Presidente sugere que prossiga a  
65 reunião com a apresentação da pauta do dia e o assunto aposentadoria especial seja pauta  
66 de outra reunião. O conselheiro Pedro Martins reporta-se ao conselheiro Almerindo e diz  
67 que o PREVIMPA, por uma questão de legalidade foi criado para a análise e concessão de  
68 benefícios previdenciários, por outro lado diz ser evidente que as questões de caráter  
69 funcionais impactarão na previdência, acredita ser esta uma questão a ser tratada pelo  
70 Sindicato, não é competência da autarquia previdenciária, pois esta não atua em RH a não  
71 ser no seu próprio RH, atua principalmente quando o servidor termina sua vida funcional.  
72 A conselheira Idalina diz ser contemplada pela fala do conselheiro Pedro Martins e  
73 corrobora com o conselheiro Almerindo acrescentando que uma das causas dos processos  
74 de aposentadoria especial serem indeferidos é por não terem laudos periódicos. O  
75 conselheiro Rigotti diz que na Prefeitura tem grupos que trabalham com saúde do servidor,  
76 sugere que estes sejam ouvidos. Dentre várias manifestações de que o assunto  
77 “aposentadoria especial” deva ser tratado com mais ênfase em um outro ponto de pauta  
78 específica, o conselheiro Rigotti faz uma proposta de encaminhamento, tomando por base  
79 tudo o que foi discutido e sugere que para o próximo ano se agende uma reunião para  
80 discutir esse assunto, envolvendo também especialistas da área para ampliar o  
81 conhecimento de todos. O Presidente propõe que em janeiro de 2013 seja agendada uma  
82 reunião que contemple o assunto “aposentadoria especial e saúde do trabalhador”. Carin  
83 retoma a apresentação abordando o os assuntos: L.A.A (Licença aguardando  
84 aposentadoria) e abono permanência. L.A.A não é uma concessão feita pelo Departamento  
85 é um direito que o trabalhador tem por a aposentadoria não ser concedida imediatamente a  
86 solicitação. Decorridos 30 dias da data do protocolo do requerimento da aposentadoria, o  
87 servidor público será considerado em licença especial, podendo afastar-se do serviço,  
88 mediante mera comunicação ao órgão de origem, salvo se antes tiver sido cientificado do  
89 indeferimento do pedido, neste período, o servidor terá direito a totalidade da remuneração,  
90 computando-se o tempo de efetivo exercício para todos os efeitos legais. O abono  
91 permanência não é um benefício é um direito que o trabalhador tem quando este atinge  
92 alguma das regras para requerer aposentadoria e prefere continuar trabalhando, é cessado  
93 no dia anterior à data de abertura do processo de aposentadoria. O conselheiro Rigotti diz  
94 que só se paga L.A.A por uma ineficiência do sistema em não conceder aposentadoria em

95 30 dias. Quanto ao abono permanência diz que está se trabalhando no ERGON para que  
96 quando o servidor atingir uma das regras de aposentadoria já comece a receber o abono  
97 permanência, evitando assim que tenham pagamentos retroativos. Foram explicados os  
98 conceitos associados à aposentadoria: Paridade – reajuste no provento conforme os índices  
99 do município e extensão de vantagens concedidas aos ativos; Integralidade – cálculo do  
100 provento na totalidade do valor enquanto servidor ativo incorporando vantagens de acordo  
101 com os critérios estabelecidos nos artigos 39, 40, 41 e 42 da LC 478/2002. As regras que  
102 prevêm aposentadoria com paridade são as do art. 6º da EC 41/2003 e at. 3º da EC  
103 47/2005. O conselheiro Mário ressalta a importância destas regras serem divulgadas. O  
104 conselheiro Edson diz que há um segmento de servidores que fazem trabalhos  
105 extraordinários e questiona como é feito o cálculo para essas aposentadorias. Carin explica  
106 que no cálculo pela média é visto tudo o que compõe a remuneração, não separa RTI,  
107 horas-extras, toma-se por base 80% dos melhores salários de contribuição do servidor  
108 desde julho de 1994, os valores são somados e aplica-se a média simples, o resultado da  
109 soma é dividido por 80% do total de meses em que houve contribuição. Nas aposentadorias  
110 integrais o valor encontrado será o provento do ex-servidor, nas proporcionais o valor  
111 encontrado na média aritmética simples é multiplicado pela totalidade de dia trabalhado  
112 pelo servidor, e o resultado é dividido pelo total de dias que deveriam ter sido trabalhados  
113 para atingir o requisito temporal para aposentadoria. O conselheiro Rigotti corrobora com a  
114 explicação dizendo que há uma regra constitucional que não permite que o trabalhador se  
115 aposente com provento superior ao de sua última remuneração, caso a média seja maior  
116 levará para a aposentadoria a sua última remuneração. Quanto à divulgação referida pelo  
117 conselheiro Mário, diz que o Departamento ainda não conseguiu uma agenda que  
118 contemple a todos e que se os Conselheiros conseguirem agendar em seus locais de  
119 trabalho não tem problemas em o PREVIMPA ir e fazer a divulgação. Aposentadoria  
120 Voluntária por tempo de contribuição conforme regra permanente – art. 40 CF, c/red. EC  
121 41/03 (aplicável a todos os servidores) provento integral em relação à média e sem  
122 paridade. Foram explanadas todas as regras de aposentadorias bem como os requisitos  
123 para cada tipo de aposentadoria os quais constam detalhadamente na apresentação  
124 disponibilizada a todos os Conselheiros. Por fim são apresentados alguns n°s da Unidade,  
125 destacando que em 2012, até outubro foram concedidas 491 aposentadorias, e há na  
126 Unidade 186 requerimentos aguardando análise. O total de servidores públicos municipais  
127 aposentados é de 7.453, sendo 7.427 do Regime de repartição Simples e 26 do Regime  
128 Capitalizado. O tempo médio para concessão de aposentadoria é de 100 dias conforme  
129 gráfico apresentado. Em consequência das diferentes gratificações concedidas ao  
130 funcionalismo municipal nos últimos meses ingressaram na Unidade 2.172 processos para  
131 revisões e destes 1.464 já foram revisados. O conselheiro Mário diz que o SIMPA  
132 conversou com o Governo e que este disse que em janeiro de 2013 iniciará um processo de  
133 construção do plano de carreira de todos os cargos, o conselheiro manifesta sua  
134 preocupação de que após concretização desse processo haverá impacto nos prazos de  
135 concessão e revisões de aposentadoria. O conselheiro Rigotti diz que para evitar problemas  
136 de aumento de prazo é preciso que a nova reestrutura seja aprovada. Finalizando o  
137 Presidente agradece em nome do Colegiado e parabeniza a excelente apresentação. Não  
138 havendo outro assunto a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 10h e 46n (dez  
139 horas e quarenta e seis minutos) e determinou que fosse lavrada a presente Ata que vai ser  
140 assinada por mim, André Brum de Sá – secretário *ad hoc* da Mesa e pelos demais  
141 presentes.  
142

143		
144		
145	Eros Miguel Sadowoy Martins – Presidente	André Brum de Sá – Secretário – <i>ad hoc</i>
146		
147		
148	Carlos Adolfo Bernd	Edson Zomar de Oliveira
149		
150		
151	Idalina Fagundes Venturini	José Marcelino Heck
152		
153		
154	Luciane Pereira da Silva	Luis Fernando de Fraga Silva
155		
156		
157	Luiz Fernando Rigotti	Pedro Luis Martins
158		
159		
160	Teresinha Casagrande	Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes
161		
162		
163	Almerindo Cunha de Souza	Mário Fernando Antônio da Silva
164		
165		
166	Clarazete Gautério de Farias	Luciana Eidt
167		
168		
169	Paulo Valentim Saldanha Fernandez	Elizabeth Fernandes de Andrade
170		
171		
172	Liege Mentz	